

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÃO PRELIMINARES

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo.

A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - DO OBJETO

Contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquina com motorista para coleta manual, mecanizada, transporte de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e demais materiais domiciliares e comerciais no município de Talismã TO.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município, Distrito de Vila União e áreas rurais municipais.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada pela secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente.

A relação a seguir explicita os serviços e as respectivas quantidades.

– DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO

Para fins contratação os serviços são assim discriminados:

A Média de quilômetros a ser percorrido pelo caminhão basculante por dia no perímetro urbano 35 (trinta e cinco) quilômetros. Média de horas da máquina pá carregadeira dia 5 (cinco) horas diárias estimadas

DESCRIÇÃO		QTD		
CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³				
01 – Caçamba		01		
01 – Motorista		01		
MÁQUIMA PÁ CARREGADEIRA				
01 – Máquina Pá Carregadeira		01		
01 – Operador de Pá carregadeira		01		
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE MINIMA DE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Talismã– A Serviço da Secretaria de Infraestrutura; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto de carga não inferior a 06 (seis) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 130cv;	01	12 MESES	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.				
LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR Características mínimas: Tração 4 x 4 - Potência do motor: 96 a 143 CV, Capacidade da caçamba: Varia de 1,5, a 4,0 m³. Peso operacional concha mínimo: 2.500 kg.	01	12 MESES	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR GERAL ESTIMADO				R\$ 324.000,00

3 – COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos, caçamba e máquina pá carregadeira, devendo ser executados de forma manual.

COLETA E TRANSPORTE MANUAL

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes, dispostos pelos munícipes e deverá ser carregados pelo veículo coletor de lixo da Prefeitura Municipal de Talismã, por funcionários da Prefeitura e com apoio da Contratada, no caminhão caçamba e máquina pá carregadeira. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Talismã-TO, regiões dos assentamentos rurais e Distrito de Vila União.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pelos Veículos da Contratante/Prefeitura com o apoio da Contratada:

a) Resíduos sólidos domiciliares.

Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contenedores e/ou os sacos plásticos colocados pelos moradores junto ao alinhamento de cada imóvel. A coleta será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados estejam acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados de segunda a sexta (e em feriados quando convocada pela administração municipal), nos períodos diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, a Contratada poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas na zona urbana do município.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os munícipes que não utilizam os recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

b) Entulhos e demais materiais

Terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pela contratada sempre que necessário. Os resíduos enquadrados nestas especificações serão de responsabilidade da Contratada.

4 - DESTINAÇÃO FINAL

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até Centro de triagem de resíduos sólidos de Talismã, ou em outro local definido pela contratante, sob uma distância de até 5 KM (cinco) quilômetros da cidade.

5 – PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão, motoristas, operadores necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade subsidiária.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer outro serviço para proveito próprio.

São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa após o fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciar num prazo de até 60 (sessenta) dias a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

6 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA

O uso do veículo e máquina objeto da contratação, irá operacionalizar tanto as áreas pavimentadas quanto a algumas áreas da cidade, cujas vias não são pavimentadas onde o solo poderá dificultar e até impossibilitando a operação por caminhão caçamba e máquina, e ainda em locais de zona rural, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de combustível, encargos, sociais, trabalhistas, impostos, serão por conta da contratada, ficando o município isento de quaisquer incidência dessa natureza.

- 1) Caminhão caçamba capacidade de no mínimo 6m³ = mínimo 01 caminhão caçamba;
- 2) Pá Carregadeira = 01 unidade

Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.

A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidades exigidas a execução dos serviços.

As ferramentas de uso freqüente deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

7-ESTIMATIVA DE VALOR

O valor apresentado abaixo foram estimados levando em consideração os quantitativos produzidos por dia na cidade, cujas quantidades constam no Plano Municipal de Resíduos sólidos do Município.

Toneladas produzidos dia: 1,617
Toneladas produzidas/mês: 48,510

O Valor Estimado para contratação foi extraído da planilha de estimado, tomando por base os orçamentos apresentados por empresas do ramo.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

A Contratada deverá fornecer e exigir ou dos funcionários o uso do uniforme conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

A Contratada deverá fornecer a cada um dos seus empregados um crachá e identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função.

O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletado em locais não autorizados pela Prefeitura.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal na execução dos serviços contratados;

Talismã-TO, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO